



2570525

08001.006529/2015-23



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9301 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2016

PROCESSO N° 08001.006529/2015-23

A União, por intermédio do **Ministério da Justiça**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 123, de 11 de maio de 2016, da Coordenadora-Geral de Logística, publicada no D.O.U. de 13 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, empreitada integral, do tipo **Menor Preço Por Grupo**, visando a contratação de serviços a serem realizados por empresa especializada em reforma de poltronas, painéis, estofados e fabricação de móvel, necessários à revitalização de mobiliário existente e produção de móvel a ser alocado no Auditório Tancredo Neves, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, Brasília-DF, nas condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da **Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 2.271, de 07.07.1997, da IN/SLTI/MPOG nº 02 de 30.04.2008 e suas alterações, da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010 e do Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, no que couber, da Lei nº 12.846, de 01.08.2013 e do Decreto nº 8.420, de 18.03.2015, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.**

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

CÓDIGO UASG: 200005

ENVIO DA PROPOSTA:

A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO D.O.U.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO licitacao@mj.gov.br, CONFORME O ARTS. 18 E 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 18:00.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços a serem realizados por empresa especializada em reforma de poltronas, painéis, estofados e fabricação de móvel, necessários à revitalização de mobiliário existente e produção de móvel a ser alocado no Auditório Tancredo Neves, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, Brasília-DF.

1.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Compras Governamentais* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

2.4. Poderão participar deste Pregão, os licitantes que:

2.4.1. Estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

2.4.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão, as empresas:

2.5.1. que estejam suspensas de participar da licitação e impedidas de contratar com o Ministério da Justiça, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.3. que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.4. que tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.5.5. estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.6. cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

2.5.7. que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;

2.5.8. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição e de sociedades cooperativas ou instituições sem

fins lucrativos, nos termos dos artigos 4º e 5º da SLTI/MP nº 2/2008;

2.5.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993;

2.5.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.5.11. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

2.5.12. familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

2.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI –Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a qual é provedora do Sistema *Comprasnet*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico *Comprasnet*.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Justiça, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o Menor Preço Por Item, respeitado o valor máximo admissível constante no Anexo II deste Edital, sendo este considerado para a fase de lances, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. O fornecedor que enviar proposta para os **itens agrupados** deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação;

4.3.2. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor total do grupo, no entanto, a disputa será por item.

4.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5. **Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro.**

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedor o licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital e seus Anexos, oferecer o **Menor Preço Por Grupo**.

5.1.1. **A proposta deverá conter o Preço Unitário dos itens e o Preço Total do Grupo.**

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no sítio [www.Compras Governamentais.gov.br](http://www.ComprasGovernamentais.gov.br), conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento lance ofertado, horário de registro e respectivo valor.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fornecimento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

7.7. Caso o licitante e não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

7.9. No curso da sessão pública serão observadas, inclusive, no que couber, o disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos

realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.5. O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

10.1.1. nome do representante legal da empresa;

10.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo quantidade e prazo de execução;

10.1.3. valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

10.1.4. havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

10.1.5. prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

10.1.6. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

10.1.7. CNPJ, telefone/fax-símile, endereço e e-mail;

- 10.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 10.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- 10.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 10.2.3. Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 2.5.11 e 2.5.12 deste Edital.
- 10.2.4. Declaração de que quando da prestação dos serviços com fornecimento de material atentar-se-á às boas práticas sustentáveis, utilizando-se de materiais reciclados bem como prevendo o destino de resíduos para reciclagem.
- 10.2.5. Declaração de vistoria, nos termos dos Anexos I e II do Termo de Referência.
- 10.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 10.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.4.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
- 10.5. As propostas serão julgadas segundo o critério de menor preço, conforme do presente termo de referência.
- 10.6. Na planilha de preços deverá constar o valor unitário, observado o disposto no Anexo II do Edital - Valores Máximos Admissíveis.
- 10.7. As planilhas de preços apresentadas deverão contemplar custos reais e o pregoeiro em conjunto com a área demandante poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na desclassificação da proposta.
- 10.8. Para a verificação dos preços apresentados poderão ser realizadas diligências complementares julgadas necessárias.

11. DA VISTORIA

- 11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações e no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2025-8036 e 2025-7375. A Vistoria prévia é facultativa.
- 11.2. O fato da empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto.
- 11.3. Independentemente de realizar ou não a vistoria a licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria – Anexo I ou Declaração de Vistoria – Pleno Conhecimento – Anexo II, preferencialmente em papel timbrado da mesma, comprovando que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento das condições, em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- 11.4. A Declaração de Vistoria fará parte da documentação da proposta de preço, cuja apresentação se fará obrigatória.
- 11.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 11.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 12.1. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 12.2. Não atender ao critério de julgamento;
- 12.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 12.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.
- 12.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 12.6.1. Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 12.6.2. Pesquisas em Órgãos Públicos ou empresas privadas;
 - 12.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
 - 12.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,
 - 12.6.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.7. A proposta atinente ao objeto deverá ser apresentada com redação clara, datada, assinada e utilizando o valor unitário do item.
- 12.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.9. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente a proposta atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes.
- 12.10. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.11. Havendo aceitação da proposta classificada, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 13.2. Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 13.4. O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:
 - 13.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 13.4.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
 - 13.4.1.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de

documentos que comprovem a eleição de seus administradores, e suas respectivas alterações;

13.4.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

13.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

13.4.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.4.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

13.4.2.4. Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**;

13.4.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública**, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

13.4.2.6. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

13.4.2.7. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

13.4.2.8. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda.

13.4.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

13.4.3.3. A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.3.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possui patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993;

13.4.3.5. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.4.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.4.4.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

13.4.4.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de reforma de poltronas, painéis, estofados e fabricação de móvel com no mínimo as características que seguem:

13.4.4.3.1. Fabricação de no mínimo 01 (um) móvel, produzido, concomitantemente ou não, em chapa de MDF, lâmina natural.

13.4.4.3.2. Reforma de no mínimo 60 (sessenta) poltronas assentes em longarinas, produzidas concomitantemente ou não, em revestimento de couro natural e espuma soft com densidade mínima 34.

13.4.4.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.4.4.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.4.4.6. A presente exigência justifica-se pela especificidade do presente serviço. Para uma boa prestação dos serviços é imprescindível assegurar que a futura contratada possua experiência na prestação dos serviços nas condições impostas neste instrumento.

13.4.4.7. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

13.4.4.8. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.4.4.9. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.5. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

13.6. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderão substituir os documentos previstos nos subitens **14.4.1, 14.4.2 e 14.4.3** exigidos neste Edital, por certidão do SICAF válida e em situação regular, exceto o subitem **14.4.2.9** que não é contemplado pelo SICAF. A comprovação de regularidade de cadastramento, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira no SICAF também será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema.

13.7. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

13.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS:

13.8.1. **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório para aquela empresa que se encontra cadastrada no SICAF ou que possua CRC;

13.8.2. **Declaração** do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII da Constituição Federal;

13.8.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

13.9. O Licitante no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações **14.8.1 a 14.8.3** de forma virtual por intermédio do sistema *Comprasnet*. Tais declarações somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma, senão a mencionada acima.

13.10. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.11. Em atendimento à determinação do **Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011, Plenário**, também serão realizadas as seguintes consultas:

13.11.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência;

13.11.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

13.11.3. **Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.**

13.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número da licitação, CNPJ e o respectivo endereço. No entanto, poderá ser um erro sanável por este Pregoeiro caso não conste nos documentos as informações relativas aos dados solicitados preferencialmente.

13.13. Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

13.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.15. Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

13.15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.15.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br, ou anexados em campo próprio do sistema Compras Governamentais, em até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo este solicitar-los em momentos distintos.

14.1.1. A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

14.1.2. Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 15.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, na Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 621, Térreo, Anexo II, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e, depois de decorrido a fase de regularização fiscal de ME e EPP, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

17.1.1. Programa de Trabalho: 06122211215BI5664

17.1.2. Natureza da Despesa: 339039 (Serviços) e 449052 (Investimento)

17.1.3. PTRES: 089882

17.1.4. Fonte: 0100000000

17.1.5. Plano Orçamentário: 0000

18. DO EMPENHO

18.1. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação da regularidade junto ao SICAF e consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como verificação da regularidade das obrigações trabalhistas.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital e seus Anexos e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

19.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis** e o prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia contratual prevista neste instrumento.

19.3. Se a Licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, o Ministério da Justiça poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

19.4. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

19.5. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.2002/ 01, a assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

19.6. A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como consulta ao CEIS, CADIN e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

19.7. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, porém o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, conforme item 21.1.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do Ministério da Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, acrescido do prazo de 3 (três) meses.

20.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 20.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;
- 20.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- 20.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
- 20.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois inteiros por cento).
- 20.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 21.1. O prazo para execução de todos os serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA. A empresa que não cumprir o prazo estipulado estará sujeita a sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.
- 21.2. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- 21.2.1. **Provisoriamente, no prazo de 50 (cinquenta) dias**, no ato da entrega de mobiliário e reinstalação das poltronas, painéis e portas, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 21.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços e quantidade, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor ou comissão designada, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- 21.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 21.4. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 21.5. Os materiais a serem utilizados no serviço da reforma das poltronas, painéis e estofados deverão ser novos e de primeiro uso, genuínos e originais.
- 21.6. O serviço que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 21.7. Obriga-se a contratada a retirar das dependências do CONTRATANTE os materiais, equipamentos ou objetos que porventura impugnados pelo RECEBIMENTO ou pelo não aceite da PERMANÊNCIA, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações, devendo substituí-los em até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação realizada pelo CONTRATANTE
- 21.8. Os serviços recebidos deverão ser testados e seu correto funcionamento demonstrado pela CONTRATADA no momento da instalação.

22. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação Geral de Modernização e Administração/CGMA, ou a Coordenação que vier a substituí-la nessas atribuições, na condição de representante do Ministério da Justiça, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta elaboração de projeto e execução de serviços para fins de pagamento.

22.2. A fiscalização dos serviços não atenua ou diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

22.3. A CONTRATADA deverá manter um preposto (funcionário autorizado a responder em nome da empresa CONTRATADA) aceito pelo Ministério da Justiça durante a execução dos serviços, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, visando a prontamente solucionar eventuais contratempos durante a realização dos trabalhos.

22.4. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE e seu (s) designado (s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todo os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo.

22.5. A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

22.6. As reuniões oficiais realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização devendo conter data, nome, assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, sugestões, pendências e definição e cronograma do responsável que irá tomar as providências.

22.7. Quando emitida a ordem de serviço A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, indicar o responsável pela mesma, perante a CONTRATANTE.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência em conformidade com preço, prazo e condições estipuladas na proposta aceita pelo Ministério da Justiça.

24.2. Cumprir as disposições deste Termo de Referência e as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.

24.3. Empregar boa técnica na execução dos trabalhos com materiais de primeira qualidade, novos e de primeiro uso, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos serviços pela Fiscalização do Ministério da Justiça.

24.4. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes quanto à aplicação dos materiais industrializados e aos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

24.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato e em acordo a este Termo de referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.7. Responder pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao Ministério da Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas os mesmos, quando da execução

dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Ministério da Justiça.

24.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, bem como as despesas com mão de obra em horário comercial e extras (noites, finais-de-semana e feriados), equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., além das providências quanto à legalização dos serviços perante os órgãos do DF ou federais.

24.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

24.10. Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcar com qualquer ônus decorrente desses fatos.

24.11. Possibilitar ao Ministério da Justiça, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou respostas a quaisquer solicitações.

24.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

24.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso, em tempo hábil de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando justificativas a serem apreciadas pelo Ministério da Justiça.

24.14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Ministério da Justiça, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

24.15. Responsabilizar-se por todos os serviços, recomposições etc., não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados, de forma que resultem num todo único e acabado.

24.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.18. Manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação, e em completa condição de higiene e segurança.

24.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que os empregados venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, bem como notificar de imediato ao Ministério da Justiça, quaisquer acidentes ocorridos em seu interior durante a prestação de serviço.

24.20. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

24.21. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado.

24.22. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar, obedecer às rotinas e orientações da fiscalização, bem como as normas disciplinares do Ministério da Justiça

24.23. Empregar boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade.

24.24. Adotar todas as providências necessárias para não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados.

24.25. Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer da execução dos serviços, zelando pela boa e fiel execução dos serviços contratados, conforme todas as exigências e especificações constantes do Contrato.

24.26. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços. Os materiais remanescentes de serviços executados serão selecionados pela fiscalização, depositados em área a ser definida, cabendo à CONTRATADA o descarte do material inservível, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

24.28. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Ministério da Justiça, notificando de imediato a Fiscalização, o desaparecimento de qualquer material ou equipamento durante e pós-execução dos serviços.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

25.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do presente instrumento, quando necessário, observadas as normas de segurança existentes.

25.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.4. Tornar disponível as instalações e os equipamentos de apoio necessários à execução dos serviços, quando for o caso.

25.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

25.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Coordenação Geral de Modernização e Administração/CGMA, ou a Coordenação que vier a substituí-la nessas atribuições, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

25.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

25.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

25.9. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do mobiliário e dos serviços de reforma e revitalização de poltronas, portas e painéis, devidamente instalados e em perfeitas condições de uso.

26.2. Observando o recebimento definitivo, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e encaminhada à Coordenação Geral de Modernização e Administração/CGMA, ou para a Coordenação que vier a substituí-la nessas atribuições, e Coordenação Geral de Logística/ CGL para fins de registro patrimonial e liquidação.

26.3. O Ministério da Justiça reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

26.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.5. O pagamento será realizado após a comprovação da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” procedida pelo Ministério da Justiça.

26.6. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, além das penalidades já previstas em lei.

26.7. A Empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número da Nota de Empenho firmada com Ministério da Justiça.

26.8. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária na conta e banco indicados na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.9. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

26.10. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

26.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

26.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

26.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

26.14. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

26.15. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

26.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes

27. DAS SANÇÕES

27.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

27.1.1. advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

27.1.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

27.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.1.4. multa compensatória, de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

27.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

27.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Será permitida a subcontratação nos termos do item 23 do Termo de Referência.

29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

30.1. O serviço contratado para fabricação do Balcão de recepção para o auditório terá garantia de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo ‘sua execução, ou o prazo maior’, contra defeitos apresentados no material utilizado e/ou acabamento do móvel, devendo a CONTRATADA providenciar no prazo 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da CONTRATANTE os reparos necessários.

30.2. Os serviços contratados para reforma e revitalização de poltronas, painéis e portas terão garantia de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos apresentados no material utilizado e/ou acabamento dos móveis, devendo a CONTRATADA providenciar no prazo 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da CONTRATANTE os reparos necessários.

30.3. No caso de haver garantia de fabricação dos materiais empregados nos serviços, esta deverá ser encaminhada à fiscalização junto com as notas fiscais de aquisição dos mesmos.

30.4. A falha na prestação da garantia dos serviços será considerada inexecução parcial do objeto para efeito de aplicação de sanção administrativa.

31. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

31.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, e o revestimento em couro natural, em acordo a Lei nº 4.888 de 1965, seja proveniente de empresa com licenciamento ambiental fornecido pelo IBAMA, conforme trata a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 237/1997.

31.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

31.3. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

32. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br, conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

32.1.1. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.1.2. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br, conforme o art. 198 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

32.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.mj.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

33. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

33.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

33.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

33.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Ministério da Justiça.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente

da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

33.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

33.8. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

34. DOS ANEXOS

- 34.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 34.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 34.1.2. ANEXO II - Valores Máximos Admissíveis;
 - 34.1.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.

ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS

Pregoeira do Ministério da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS**, Chefe da Divisão de Licitações, em 04/07/2016, às 08:48, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2570525** e o código CRC **1048762A**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-aos-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001.006529/2015-23

SEI nº 2570525

Criado por alexandra.ferreira, versão 5 por alexandra.ferreira em 04/07/2016 08:45:59.



2570531

08001.006529/2015-23

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****CGAE/SPO/SE****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços a serem realizados por empresa especializada em reforma de poltronas, painéis, estofados e fabricação de móvel, necessários à revitalização de mobiliário existente e produção de móvel a ser alocado no Auditório Tancredo Neves, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, Brasília-DF, na conformidade deste documento, seus anexos, condições, quantidades, exigências e estimativas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Todos os itens desta contratação devem ser licitados em um único lote, haja vista que pela pesquisa de mercado nota-se que em todas as empresas consultadas foi realizada a cotação dos 4 (quatro) itens juntos. Ademais, não se mostra vantajoso para o Ministério licitar o item 1 em separado, devido ao seu baixo valor, o qual pode não ser considerado atrativo para o mercado, resultando em uma licitação deserta.

2.2. Justifica-se a reforma das poltronas e painéis existentes devido ao alto grau de desgaste das superfícies de revestimento em couro ecológico, com destaque para o destaque do recobrimento dos assentos, encostos e braços, somado ao desprendimento de peças que as compõem (braços, assentos, encostos e peças das portas pivotantes).

2.3. A licitação para reforma e aquisição de mobiliário para o Auditório Tancredo Neves faz parte de um processo de revitalização da estrutura física existente, que busca disponibilizar uma infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas, oferecendo melhores condições, mais conforto e qualidade no atendimento aos cidadãos-usuários.

2.4. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 4º do Decreto nº 5.450/05, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

2.5. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço”**, para os serviços de fabricação, reforma e revitalização de poltronas e painéis e fabricação de móvel, nas quantidades e especificações dispostas neste Termo de Referência. A proposta deverá ser apresentada por meio da planilha existente no **“ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Modelo para apresentação da proposta”**.

2.6.



Vista frontal da poltrona

Vista panorâmica do Auditório



Vista de fila de poltronas

Vista frontal do auditório



Vista das portas de acesso

Vista Portas de acesso ao Auditório

2.7. A aquisição do balcão para recepção do Auditório justifica-se pela melhoria no atendimento da recepção, cadastro e orientação ao público. O mobiliário utilizado atualmente, conforme mostrado nas figuras abaixo, são emprestados de outros setores, dificultando a logística de planejamento e montagem dos eventos. Além disso, não estão padronizados como o estilo de mobiliário adotado no ambiente.

2.8.



Vista entrada do Auditório Tancredo Neves

Vista entrada do Auditório Tancredo Neves

2.9. Da participação de Consórcio e Cooperativas:

2.9.1. Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 33, da Lei nº 8.666/1993. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

2.9.2. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.9.3. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.9.4. Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

2.10. Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP

2.10.1. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A fabricação de móvel e reforma de mobiliário, objeto deste Termo de Referência obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, IN/SLTI/MPOG/Nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG/Nº 03, de 15 de outubro de 2009 e ainda, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as respectivas alterações posteriores.

3.2. Os objetos deste Termo de Referência devem obedecer ainda aos critérios de sustentabilidade dispostos na IN/SLTI/MPOG/Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, no que couber.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO

5.1. A contratação compreende os serviços de reforma, revitalização e fabricação dos produtos e quantidades relacionadas na tabela abaixo:

GRUPO	Item	PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE
1	1	Fabricação de Balcão recepção para auditório	pç	1
	2	Reforma de painel	pç	2
	3	Reforma de poltronas fixas	pç	120
	4	Reforma de Porta Pivotante	pç	3

5.2. Os itens 1, 2, 3 e 4, a serem licitados, foram agrupados por meio de grupo único, com vistas a manter a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato. A possibilidade de se contratar por meio de itens separados dificultaria uma gestão adequada, comprometendo o Princípio Constitucional da eficiência, uma vez que haveria a possibilidade de surgimento de vários contratos, tornando inviável um controle adequado dos mesmos, devido ao reduzido quadro de servidores deste Ministério. Tal agrupamento permitirá ainda um ganho pela **economia de escala** na contratação, haja vista que a contratada terá possibilidade de ofertar proposta mais vantajosa por estar contratando um serviço que abrange inúmeros itens.

5.3. Nenhum dos itens do mobiliário especificado poderá apresentar elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou imperícia na instalação e montagem. Todas as etapas de reforma e revitalização das poltronas, portas e painéis, assim como, a de fabricação de móvel, incluindo a montagem, devem ser realizadas na sede da CONTRATADA.

5.4. Deverão ser fornecidos ou empregados apenas materiais e acessórios novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado.

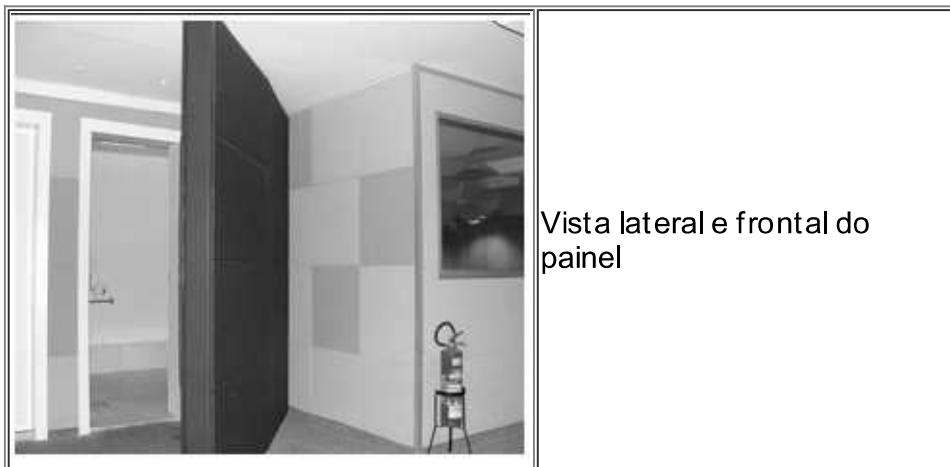
5.5. Todos os itens entregues deverão ser iguais entre si.

5.6. **Fabricação de Balcão recepção para auditório:** A superfície de trabalho será executada em chapa de MDF 25 mm, com acabamento em lamina natural escura (cor marrom omb ou similar), topes em fita de bordo PVC 1 mm ou ABS na mesma cor do laminado, fresado a 180° (na parte voltada às recepcionistas). Superfície de Trabalho dotada de passa cabos de PVC, na cor do tampo □ 60 mm da Bigfer ou similares. Apoios verticais dotados de sapatas metálicas niveladoras, reguláveis, ref.: Gecele 605/31 ou similares. Parte frontal inferior com engrossamento de 25 mm, totalizando 50 mm na parte acessível do tampo. O apoio vertical com painel executado com composição de 02 chapas de MDF 25 mm ou grade sarrafeada revestida, finalizando espessura de 50 mm. Acabamento em lamina natural escura (igual a mesa existente), topes em fita de bordo PVC 1 mm ou ABS na mesma cor do laminado. Sapatas metálicas niveladoras, reguláveis, ref.: Gecele 605/31 ou similares. A moldura do painel é executada com composição de 02 chapas de MDF 25 mm ou grade sarrafeada revestida, finalizando espessura de 50 mm. Parte externa chanfrada em 45°. Revestido em lamina natural escura (igual a mesa existente), topes em fita de bordo PVC ou ABS 1,0 mm na mesma cor do laminado. Frente executada em chapa de MDF 25 mm em lamina natural escura (igual a mesa existente), topes em fita de bordo PVC ou ABS 1,0 mm na mesma cor do laminado. Face externa com rebaixes para encaixe de ripado produzido em mdf melamina baixa pressão de 18 mm, na cor carvalho prata, topes em fita de bordo PVC ou ABS 1,0 mm na mesma cor do laminado. O gaveteiro do balcão de recepção com dimensões de 400x500x560 (larg. x prof. x alt.), e possui 03 gavetas (sem pasta suspensa). Tampo de mesa reto em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina, com espessura de 25 mm, densidade média de 600 kg/m³ e revestido com lamina natural escura (igual a mesa existente)em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada, com espessura mínima entre 2,0 e 3,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966 com raio de mínimo de 2,5 a 3,0 mm. O corpo é confeccionado em madeira prensada em MDP revestido em lamina natural escura (igual a mesa existente) nas duas faces, com espessura mínima de 18 mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor. As gavetas são confeccionadas integralmente em melamina, com espessura mínima de 18 mm, em madeira prensada MDP , revestido em lamina natural escura (igual a mesa existente) e fita de borda na mesma cor, abertura através de gavetas com abertura através de trilhos telescópicos TN H45, marca FGVTN ou similar (largo), em aço de alta resistência e baixo ruído. Porta-acessórios para gaveta conformado em material termo-plástico pelo processo de succão à vácuo ou similar. As frentes das gavetas são confeccionadas em madeira prensada MDP com 18 mm de espessura mínima revestido em

lamina natural escura (igual a mesa existente) nas duas faces e bordas protegidas por perfil em termoplástico de PVC ou ABS 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Fechadura de comando único com trava simultânea de todas as gavetas e chave escamoteável. Os pegadores devem ser escavados na lateral do móvel. 04 Rodízios sem freio de giro total SQ50 Gel (marca Squadroni ou similar) fixados à base do gaveteiro. Medida: 270x100x110 cm (larg. x prof. x alt.). Fabricação de uma unidade.

5.7. **Reforma de Painel:** Os painéis têm dimensão 20 x 120 x 240 cm (espessura x largura x altura), cada um. Revestidos em couro ecológico, subdivididos, cada um, em 8 partes iguais, considerando frente e verso.

5.8. A reforma será compreendida pela substituição da espuma existente por outra Soft de 1 cm espessura e densidade D-45. O revestimento existente em couro ecológico deverá ser substituído por couro natural, em acordo a Lei nº 4.888 de 1965, na cor marrom ou similar, com tonalidade equiparada à atualmente existente. O acabamento obedecerá a subdivisão existente, em 4 partes iguais, de cada lado. O acabamento do conjunto deverá ser semelhante ao original. Reforma de dois painéis.



Vista lateral e frontal do painel

5.9. **Reforma poltronas fixas:** O serviço de reforma será compreendido pela retirada das longarinas de poltronas; restauração da estrutura de encostos, assentos e braços; substituição de revestimentos e recomposição das longarinas com as poltronas. Na restauração dos assentos e encostos deverão ser acrescidos 2 cm de espuma Soft de densidade D-45 à face voltada ao contato humano, como também, os rebaixos em madeira existentes nos braços deverão ser preenchidos com compensado de 10 mm e toda a face superior recheada com 3 cm de espuma Soft de densidade D-45. Os revestimentos existentes das poltronas em couro ecológico deverão ser substituídos por couro natural, em acordo a Lei nº 4.888 de 1965, na cor marrom ou similar, com tonalidade equiparada à atualmente existente. O acabamento final será em borda vertical e horizontal (semelhante ao tipo capitonê, sem botões). Os braços e os encostos deverão ser revestidos na sua totalidade, enquanto os assentos terão seus fundos revestidos em TNT reforçado, próprio para acabamento de estofados. O acabamento do conjunto deverá ser semelhante ao original. Reforma de cento e vinte poltronas.



Vista da Poltrona

5.10. **Reforma de Porta Pivotante:** 03 (três) Portas Pivotantes, medindo 5 x 127 x 240 cm (espessura x largura x altura), cada uma. As portas possuem bordas em madeira aparente, medindo 3 cm nas laterais, 7 cm na borda inferior e 5 cm na borda superior, de cada lado. Revestidas em couro ecológico, subdivididas, cada uma, em 8 partes iguais, considerando frente e verso.

5.11. A revitalização será compreendida pela substituição do kit pivotante e dos acessórios necessários ao bom funcionamento das portas, suas especificações deverão ser suficientes para atender o tamanho, peso e fluxo do uso de cada unidade. Substituição da espuma existente por outra Soft de 1 cm espessura e densidade D-45. O revestimento existente em couro ecológico deverá ser substituído por couro natural, em acordo a Lei nº 4.888 de 1965, na cor marrom ombu ou similar, com tonalidade equiparada à atualmente existente. O acabamento obedecerá a subdivisão existente, em 4 partes iguais, de cada lado. As bordas em madeira deverão ser revitalizadas, lixadas com lixa fina até a retirada por completo da pintura existente e envernizadas com duas demãos de verniz marítimo fosco incolor. O acabamento do conjunto deverá ser semelhante ao original. O acabamento do conjunto deverá ser semelhante ao original. Reforma de três portas pivotantes.



Vista das portas pivotantes (giro)

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na reforma, revitalização ou fabricação do mobiliário.

6.2. A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

6.2.1. Nome do representante legal da empresa;

6.2.2. Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo quantidade e prazo de execução;

6.2.3. Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, apresentados em planilha, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

6.2.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

6.2.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.6. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

6.2.7. CNPJ, telefone, endereço e *e-mail*;

6.3. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

6.3.2. Declaração quanto à prestação dos serviços atentando para as boas práticas sustentáveis, prevendo o destino de resíduos para reciclagem.

6.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6.5. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 6.6. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
- 6.7. As propostas serão julgadas segundo o critério de **menor preço**, conforme do presente termo de referência.
- 6.8. Na planilha de preços deverá constar o valor unitário, observado o disposto no Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Modelo para apresentação da proposta
- 6.9. As planilhas de preços apresentadas deverão contemplar custos reais e o pregoeiro em conjunto com a área demandante poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na desclassificação da proposta.
- 6.10. Para a verificação dos preços apresentados poderão ser realizadas diligências complementares julgadas necessárias.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A prestação normal de serviços deverá ocorrer nos dias úteis conforme o horário de funcionamento do Ministério da Justiça, em acordo com a Portaria do Gabinete do Ministro n.º 3, de 07 de janeiro de 2015.
- 7.2. As portas, poltronas, painéis e mobiliário deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, no Auditório do Ministério da Justiça, para reforma, e reinstalados, ao final dos serviços, no mesmo local: Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco “T”, Ministério da Justiça, Auditório Tancredo Neves, Brasília-DF.

8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 8.1. O prazo para execução de todos os serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA. A empresa que não cumprir o prazo estipulado estará sujeita a sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.
- 8.2. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- 8.2.1. **Provisoriamente no prazo de 50 (cinquenta) dias**, no ato da entrega de mobiliário e reinstalação das poltronas, painéis e portas, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços e quantidade, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor ou comissão designada, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 8.5. Os materiais a serem utilizados no serviço da reforma das poltronas, painéis e estofados deverão ser novos e de primeiro uso, genuínos e originais.
- 8.6. O serviço que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 8.7. Obriga-se a contratada a retirar das dependências do CONTRATANTE os materiais, equipamentos ou objetos que porventura impugnados pelo RECEBIMENTO ou pelo não aceite da PERMANÊNCIA, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações, devendo substituí-los em até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação realizada pelo CONTRATANTE
- 8.8. Os serviços recebidos deverão ser testados e seu correto funcionamento demonstrado pela CONTRATADA no momento da instalação.

9. DA VISTORIA

- 9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações e no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor

designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2025-8036 e 2025-7375. A Vistoria prévia é facultativa.

9.2. O fato da empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto.

9.3. Independentemente de realizar ou não a vistoria a licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria – **Anexo I** ou Declaração de Vistoria – Pleno Conhecimento – **Anexo II**, preferencialmente em papel timbrado da mesma, comprovando que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento das condições, em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

9.4. A Declaração de Vistoria fará parte da documentação da proposta de preço, cuja apresentação se fará obrigatória.

9.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto de que trata o processo licitatório.

10.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de reforma de poltronas, painéis, estofados e fabricação de móvel com no mínimo as características que seguem:

10.3.1. Fabricação de no mínimo 01 (um) móvel, produzido, concomitante ou não, em chapa de MDF, lâmina natural.

10.3.2. Reforma de no mínimo 60 (sessenta) poltronas assentes em longarinas, produzidas concomitante ou não, em revestimento de couro natural e espuma soft com densidade mínima 34.

10.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.6. A presente exigência justifica-se pela especificidade do presente serviço. Para uma boa prestação dos serviços é imprescindível assegurar que a futura contratada possua experiência na prestação dos serviços nas condições impostas neste instrumento.

10.7. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

10.8. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

10.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

10.9. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do Ministério da Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, acrescido do prazo de 3 (três) meses.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

11.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

11.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

11.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois inteiros por cento).

11.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante como o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do presente instrumento, quando necessário, observadas as normas de segurança existentes.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.4. Tornar disponível as instalações e os equipamentos de apoio necessários à execução dos serviços, quando for o caso.

12.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Coordenação Geral de Modernização e Administração/CGMA, ou a Coordenação que vier a substituí-la nessas atribuições, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

12.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

12.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.9. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência em conformidade com preço, prazo e condições estipuladas na proposta aceita pelo Ministério da Justiça.

13.2. Cumprir as disposições deste Termo de Referência e as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.

13.3. Empregar boa técnica na execução dos trabalhos com materiais de primeira qualidade, novos e de primeiro uso, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos serviços pela Fiscalização do Ministério da Justiça.

13.4. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes quanto à aplicação dos materiais industrializados e aos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

13.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato e em acordo a este Termo de referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Responder pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao Ministério da Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas os mesmos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Ministério da Justiça.

13.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, bem como as despesas com mão de obra em horário comercial e extras (noites, finais-de-semana e feriados), equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., além das providências quanto à legalização dos serviços perante os órgãos do DF ou federais.

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

13.10. Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcar com qualquer ônus decorrente desses fatos.

13.11. Possibilitar ao Ministério da Justiça, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou respostas a quaisquer solicitações.

13.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso, em tempo hábil de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando justificativas a serem apreciadas pelo Ministério da Justiça.

13.14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Ministério da Justiça, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

13.15. Responsabilizar-se por todos os serviços, recomposições etc., não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados, de forma que resultem num todo único e acabado.

13.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.18. Manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação, e em completa condição de higiene e segurança.

13.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que os empregados venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, bem como notificar de imediato ao Ministério da Justiça, quaisquer acidentes ocorridos em seu interior durante a prestação de serviço.

13.20. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.21. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado.

13.22. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar, obedecer às rotinas e orientações da fiscalização, bem como as normas disciplinares do Ministério da Justiça

13.23. Empregar boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade.

13.24. Adotar todas as providências necessárias para não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados.

13.25. Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer da execução dos serviços, zelando pela boa e fiel execução dos serviços contratados, conforme todas as exigências e especificações constantes do Contrato.

13.26. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços. Os materiais remanescentes de serviços executados serão selecionados pela fiscalização, depositados em área a ser definida, cabendo à CONTRATADA o descarte do material inservível, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.28. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Ministério da Justiça, notificando de imediato a Fiscalização, o desaparecimento de qualquer material ou equipamento durante e pós-execução dos serviços.

14. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação Geral de Modernização e Administração/CGMA, ou a Coordenação que vier a substituí-la nessas atribuições, na condição de representante do Ministério da Justiça, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta elaboração de projeto e execução de serviços para fins de pagamento.

14.2. A fiscalização dos serviços não atenua ou diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

14.3. A CONTRATADA deverá manter um preposto (funcionário autorizado a responder em nome da empresa CONTRATADA) aceito pelo Ministério da Justiça durante a execução dos serviços, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, visando a prontamente solucionar eventuais contratemplos durante a realização dos trabalhos.

14.4. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE e seu(s) designado(s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todo os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo.

14.5. A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

14.6. As reuniões oficiais realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização devendo conter data, nome, assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, sugestões, pendências e definição e cronograma do responsável que irá tomar as providências.

14.7. Quando emitida a ordem de serviço A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, indicar o responsável pela mesma, perante a CONTRATANTE.

15. DOS PADRÕES E DAS NORMAS

15.1. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer

rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência, nas normas técnicas NBR 9050/2004, NBR 15878/2011, NR 17/1978 e alterações, e nas demais normas correlacionadas, bem como as contidas na legislação, somado os métodos regulamentadores vigentes.

15.2. Os materiais/produtos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com o padrão dos materiais atualmente instalados no Ministério da Justiça.

15.3. As especificações servem de base exclusiva do tipo e definição técnica dos materiais a serem usados, **cabendo aos licitantes a responsabilidade em levantar no local as peculiaridades e condições de execução dos serviços para a elaboração do orçamento discriminativo, verificando os quantitativos e todos os custos incidentes na realização dos trabalhos.**

15.4. As especificações, porventura omitidas, não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes, de forma a obter um todo acabado e funcional.

15.5. Cabe à empresa CONTRATADA avisar por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas nestas especificações, para que se tomem as devidas providências.

16. DOS CUSTOS ESTIMADOS

16.1. O custo estimado para execução dos serviços será definido pela Coordenação Geral de Logística/ CGL, por intermédio da realização da pesquisa de preços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do mobiliário e dos serviços de reforma e revitalização de poltronas, portas e painéis, devidamente instalados e em perfeitas condições de uso.

17.2. Observando o recebimento definitivo, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e encaminhada à Coordenação Geral de Modernização e Administração/CGMA, ou para a Coordenação que vier a substituí-la nessas atribuições, e Coordenação Geral de Logística/ CGL para fins de registro patrimonial e liquidação.

17.3. O Ministério da Justiça reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.5. O pagamento será realizado após a comprovação da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” procedida pelo Ministério da Justiça.

17.6. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, além das penalidades já previstas em lei.

17.7. A Empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número da Nota de Empenho firmada com Ministério da Justiça.

17.8. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária na conta e banco indicados na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.9. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

17.10. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado,

e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

17.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

17.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

17.14. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

17.15. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

17.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

18.1.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.1.4. multa compensatória, de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

19.1.1. Programa de Trabalho: 06122211215BI5664

19.1.2. Natureza da Despesa: 339039 (Serviços) e 449052 (Investimento)

19.1.3. Plano Interno: (Ainda será criado pela CGOF, a CGMA, ou a Coordenação que vier a substituí-la nessas atribuições, deverá demandar a criação)

19.1.4. PTRES: 089882

19.1.5. Fonte: 0100000000

19.1.6. Plano Orçamentário: 0000

20. DA GARANTIA

20.1. O serviço contratado para fabricação do Balcão de recepção para o auditório terá garantia de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo ‘sua execução, ou o prazo maior’, contra defeitos apresentados no material utilizado e/ou acabamento do móvel, devendo a CONTRATADA providenciar no prazo 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da CONTRATANTE os reparos necessários.

20.2. Os serviços contratados para reforma e revitalização de poltronas, painéis e portas terão garantia de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos apresentados no material utilizado e/ou acabamento dos móveis, devendo a CONTRATADA providenciar no prazo 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da CONTRATANTE os reparos necessários.

20.3. No caso de haver garantia de fabricação dos materiais empregados nos serviços, esta deverá ser encaminhada à fiscalização junto com as notas fiscais de aquisição dos mesmos.

20.4. A falha na prestação da garantia dos serviços será considerada inexecução parcial do objeto para efeito de aplicação de sanção administrativa.

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, e o revestimento em couro natural, em acordo a Lei nº 4.888 de 1965, seja proveniente de empresa com licenciamento ambiental fornecido pelo IBAMA, conforme trata a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 237/1997.

21.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

21.3. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, sem autorização prévia do Ministério da Justiça.

22.2. As citações de marcas são mera referência podendo ser empregados materiais similares de marcas diferentes, com igual ou superior qualidade.

23. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital e seus Anexos e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

23.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis** e o prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia contratual prevista neste instrumento.

23.3. Se a Licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, o Ministério da Justiça poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

23.4. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

23.5. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.2002/ 01, a assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

23.6. A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como consulta ao CEIS, CADIN e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

23.7. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

24. DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao objeto deste Edital.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____ /2015 que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Ministério da Justiça, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____ /2015, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2015.

Representante da Empresa

Representante do Ministério da Justiça*

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA – PLENO CONHECIMENTO

Declaro que, em ____/____/2015, a empresa

_____, CNPJ nº _____, sediada
no _____

_____, optou
por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital nº
_____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições
dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão
Eletrônico nº ____ /2015.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2015.

Representante da Empresa

Representante do Ministério da Justiça*

*Obs: A Declaração será visada pelo Ministério caso o fornecedor realize a vistoria.

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Modelo para apresentação da proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>FABRICAÇÃO DE BALCÃO</p> <p>A superfície de trabalho será executada em chapa de MDF 25 mm, com acabamento em lamina natural escura (cor marrom ou similar), topes em fita de bordo PVC 1 mm ou ABS na mesma cor do laminado, fresado a 180° (na parte voltada às recepcionistas). Superfície de Trabalho dotada de passa cabos de PVC, na cor do tampo □ 60 mm da Bigfer ou similares. Apoios verticais dotados de sapatas metálicas niveladoras, reguláveis, ref.: Gecele 605/31 ou similares. Parte frontal inferior com engrossamento de 25mm, totalizando 50mm na parte acessível do tampo. O apoio vertical com painel executado com composição de 02 chapas de MDF 25 mm ou grade sarrafeada revestida, finalizando espessura de 50 mm. Acabamento em lamina natural escura (igual a mesa existente), topes em fita de bordo PVC 1 mm ou ABS na mesma cor do laminado. Sapatas metálicas niveladoras, reguláveis, ref.: Gecele 605/31 ou similares. A moldura do painel é executada com composição de 02 chapas de MDF 25 mm ou grade sarrafeada revestida, finalizando espessura de 50 mm. Parte externa chanfrada em 45°. Revestido em lamina natural escura (igual a mesa existente), topes em fita de bordo PVC ou ABS 1,0mm na mesma cor do laminado. Frente executada em chapa de MDF 25mm em lamina natural escura (igual a mesa existente), topes em fita de bordo PVC ou ABS 1,0mm na mesma cor do laminado. Face externa com rebaixes para encaixe de ripado produzido em mdf melamina baixa pressão de 18mm, na cor carvalho prata, topes em fita de bordo PVC ou ABS 1,0mm na mesma cor do laminado. O gaveteiro do balcão de recepção com dimensões de 400x500x560 (larg. x prof. x alt.), e possui 03 gavetas (sem pasta suspensa). Tampo de mesa reto em madeira aglomerada com resina fenólica</p>	PC	01		

e partículas de granulométrica fina, com espessura de 25mm, densidade média de 600 kg/m³ e revestido com lamina natural escura (igual a mesa existente)em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada, com espessura mínima entre 2,0 e 3,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966 com raio de mínimo de 2,5 a 3,0 mm. O corpo é confeccionado em madeira prensada em MDP revestido em lamina natural escura (igual a mesa existente) nas duas faces, com espessura mínima de 18mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor. As gavetas são confeccionadas integralmente em melamina, com espessura mínima de 18mm, em madeira prensada MDP , revestido em lamina natural escura (igual a mesa existente) e fita de borda na mesma cor, abertura através de gavetas com abertura através de trilhos telescópicos TN H45, marca FGVTN ou similar (largo), em aço de alta resistência e baixo ruído. Porta-acessórios para gaveta conformado em material termo-plástico pelo processo de sucção à vácuo ou similar. As frentes das gavetas são confeccionadas em madeira prensada MDP com 18mm de espessura mínima revestido em lamina natural escura (igual a mesa existente) nas duas faces e bordas protegidas por perfil em termoplástico de PVC ou ABS 2mm de espessura na mesma cor do laminado. Fechadura de comando único com trava simultânea de todas as gavetas e chave escamoteável. Os pegadores devem ser escavados na lateral do móvel. 04 Rodízios sem freio de giro total SQ50 Gel (marca Squadroni ou similar) fixados à base do gaveteiro. Medida: 270x100x110 cm (larg. x prof. x alt.)

TOTAL GERAL (R\$)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	<p>PAINÉIS (FRENTE E VERSO)</p> <p>Os painéis têm dimensão 20 x 120 x 240 cm (espessura x largura x altura), cada um. Revestidos em couro ecológico, subdivididos, cada um, em 8 partes iguais, considerando frente e verso.</p> <p>A reforma será compreendida pela substituição da espuma existente por outra Soft de 1 cm espessura e densidade D-45. O revestimento existente em couro ecológico deverá ser substituído por couro natural, em acordo a Lei nº 4.888 de 1965, na cor marrom ou similar, com tonalidade equiparada à atualmente existente. O acabamento obedecerá a subdivisão existente, em 4 partes iguais, de cada lado. O acabamento do conjunto deverá ser semelhante ao original. O acabamento do conjunto deverá ser semelhante ao original.</p>	PÇ	02		
3	<p>POLTRONAS FIXAS</p> <p>O serviço de reforma será compreendido pela retirada das longarinas de poltronas; restauração da estrutura de encostos, assentos e braços; substituição de revestimentos e recomposição das longarinas com as poltronas. Na restauração dos assentos e encostos deverão ser acrescidos 2 cm de espuma Soft de densidade D-45 à face voltada ao contato humano, como também, os rebaixos em madeira existentes nos braços deverão ser preenchidos com compensado de 10mm e toda a face superior recheada com 3 cm de espuma Soft de densidade D-45. Os revestimentos existentes das poltronas deverão ser substituídos por couro natural, em acordo a Lei nº 4.888 de 1965, na cor marrom ou similar, com tonalidade equiparada à atualmente existente. O acabamento final será em borda vertical e horizontal (semelhante ao tipo captonê, sem botões). Os braços e os encostos deverão ser revestidos na sua totalidade, enquanto os assentos terão seus fundos revestidos em TNT reforçado, próprio para acabamento de estofados. O acabamento do conjunto deverá ser semelhante ao original.</p>	PÇ	120		

PONTAS PIVOTANTES				
4	<p>03 (três) Portas Pivotante, medindo 5 x 127 x 240 cm (espessura x largura x altura), cada uma. As portas possuem bordas em madeira aparente, medindo 3 cm nas laterais, 7 cm na borda inferior e 5 cm na borda superior, de cada lado. Revestidas em couro ecológico, subdivididas, cada uma, em 8 partes iguais, considerando frente e verso.</p> <p>A revitalização será compreendida pela substituição do kit pivotante e dos acessórios necessários ao bom funcionamento das portas, suas especificações deverão ser suficientes para atender o tamanho, peso e fluxo do uso de cada unidade. Substituição da espuma existente por outra Soft de 1 cm espessura e densidade D-45. O revestimento existente em couro ecológico deverá ser substituído por couro natural, em acordo a Lei nº 4.888 de 1965, na cor marrom ou similar, com tonalidade equiparada à atualmente existente. O acabamento obedecerá a subdivisão existente, em 4 partes iguais, de cada lado. As bordas em madeira deverão ser revitalizadas, lixadas com lixa fina até a retirada por completo da pintura existente e envernizadas com duas demãos de verniz marítimo fosco incolor. O acabamento do conjunto deverá ser semelhante ao original. O acabamento do conjunto deverá ser semelhante ao original.</p>	PÇ	03	
TOTAL GERAL				

EMPRESA:	CNPJ:
-----------------	--------------

BANCO:	AGÊNCIA:
---------------	-----------------

OPERAÇÃO:

CONTA CORRENTE:



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS**,
Chefe da Divisão de Licitações, em 04/07/2016, às 08:48, conforme o § 2º do art. 10 da
Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2570531** e o código CRC **5BAEFC7F**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001.006529/2015-23

SEI nº 2570531

Criado por alexandra.ferreira, versão 1 por alexandra.ferreira em 04/07/2016 08:35:03.

ANEXO II - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**MAPA COMPARATIVO -SPP**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MED
1	1	Fabricação de Balcão recepção para auditório	pç
	2	Reforma de painel	pç
	3	Reforma de poltronas fixas	pç
	4	Reforma de Porta Pivotante	pç
SUBTOTAL			
VALOR TOTAL			

/EIS		
QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	R\$ 9,595.50	R\$ 9,595.50
2	R\$ 5,473.25	R\$ 10,946.50
120	R\$ 1,710.00	R\$ 205,200.00
3	R\$ 6,115.67	R\$ 18,347.00
		R\$ 244,089.00
		R\$ 244,089.00



2570565

08001.006529/2015-23

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO****Minuta de Contrato N° 2228535/2016-DICONT/CCONT/CGL/SAA/SE**

**CONTRATO
QUE
ENTRE
SI
CELEBRAM
A
UNIÃO,
REPRESENTADA
PELO
MINISTÉRIO
DA
JUSTIÇA
E
CIDADANIA,
E
A
EMPRESA
XXXXXXXXXX.
PROCESSO
N°
08001.006529/2015-
23**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013- 70 neste ato por intermédio da Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada através da Portaria nº 1.087 de 06-11-2015, publicada na D.O.U de 09-11-2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, Portaria nº 432 de 1º de abril de 2016, publicada no DOU de 5 de abril de 2016, e da Coordenação XXXXXXXXXXXXXX, **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxx- XX/XX e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com nomeação através da Portaria nº XXXXXX, publicada no D.O.U de XXXXXX e com delegação de competência fixada pela Portaria nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, XXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, inscrita no MF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Contrato, constante do processo nº **08001.006529/2015-23**, obedecendo as disposições às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, IN/SLTI/MPOG/Nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG/Nº 03, de 15 de outubro de 2009 e ainda, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as respectivas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados em reforma de poltronas, painéis, estofados e fabricação de móvel, necessários à revitalização de mobiliário existente e produção de móvel a ser alocado no Auditório Tancredo Neves, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, Brasília-DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, o qual se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis. Sendo o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar a garantia contratual prevista neste instrumento.

2.2. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

2.3. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.2002/ 01, a assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

2.4. A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como consulta ao CEIS, CADIN e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

2.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

2.6. O prazo para execução de todos os serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

3.1. Em lamina natural escura (igual a mesa existente) nas duas faces, com espessura mínima de 18 mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor. As gavetas são confeccionadas integralmente em melamina, com espessura mínima de 18 mm, em madeira prensada MDP, revestido em lamina natural escura (igual a mesa existente) e fita de borda na mesma cor, abertura através de gavetas com abertura através de trilhos telescópicos TN H45, marca FGVTN ou similar (largo), em aço de alta resistência e baixo ruído. Porta-acessórios para gaveta conformado em material termo-plástico pelo pro

3.2. A presente contratação compreende os serviços de reforma, revitalização e fabricação dos produtos e quantidades relacionadas na tabela abaixo:

GRUPO	Item	PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE
1	1	Fabricação de Balcão recepção para auditório	pç	1
	2	Reforma de painel	pç	2
	3	Reforma de poltronas fixas	pç	120
	4	Reforma de Porta Pivotante	pç	3

3.3. Nenhum dos itens do mobiliário especificado poderá apresentar elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou imperícia na instalação e montagem. Todas as etapas de reforma e revitalização das poltronas, portas e painéis, assim como, a de fabricação de móvel, incluindo a montagem, devem ser realizadas na sede da **CONTRATADA**.

3.4. Deverão ser fornecidos ou empregados apenas materiais e acessórios novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado.

3.5. Todos os itens entregues deverão ser iguais entre si.

3.6. **Fabricação de Balcão recepção para auditório:** A superfície de trabalho será executada em chapa de MDF 25 mm, com acabamento em lamina natural escura (cor marrom omb ou similar), topes em fita de bordo PVC 1 mm ou ABS na mesma cor do laminado, fresado a 180° (na parte voltada às recepcionistas). Superfície de Trabalho dotada de passa cabos de PVC, na cor do tampo □ 60 mm da Bigfer ou similares. Apoios verticais dotados de sapatas metálicas niveladoras, reguláveis, ref.: Gecele 605/31 ou similares. Parte frontal inferior com engrossamento de 25 mm, totalizando 50 mm na parte acessível do tampo. O apoio vertical com painel executado com composição de 02 chapas de MDF 25 mm ou grade sarrafeada revestida, finalizando espessura de 50 mm. Acabamento em lamina natural escura (igual a mesa existente), topes em fita de bordo PVC 1 mm ou ABS na mesma cor do laminado. Sapatas metálicas niveladoras, reguláveis, ref.: Gecele 605/31 ou similares. A moldura do painel é executada com composição de 02 chapas de MDF 25 mm ou grade sarrafeada revestida, finalizando espessura de 50 mm. Parte externa chanfrada em 45°. Revestido em lamina natural escura (igual a mesa existente), topes em fita de bordo PVC ou ABS 1,0 mm na mesma cor do laminado. Frente executada em chapa de MDF 25 mm em lamina natural escura (igual a mesa existente), topes em fita de bordo PVC ou ABS 1,0 mm na mesma cor do laminado. Face externa com rebaixes para encaixe de ripado produzido em mdf melamina baixa pressão de 18 mm, na cor carvalho prata, topes em fita de bordo PVC ou ABS 1,0 mm na mesma cor do laminado. O gaveteiro do balcão de recepção com dimensões de 400x500x560 (larg. x prof. x alt.), e possui 03 gavetas (sem pasta suspensa). Tampo de mesa reto em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de

granulométrica fina, com espessura de 25 mm, densidade média de 600 kg/m³ e revestido com lamina natural escura (igual a mesa existente)em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada, com espessura mínima entre 2,0 e 3,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966 com raio de mínimo de 2,5 a 3,0 mm. O corpo é confeccionado em madeira prensada em MDP revestido processo de sucção à vácuo ou similar. As frentes das gavetas são confeccionadas em madeira prensada MDP com 18 mm de espessura mínima revestido em lamina natural escura (igual a mesa existente) nas duas faces e bordas protegidas por perfil em termoplástico de PVC ou ABS 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Fechadura de comando único com trava simultânea de todas as gavetas e chave escamoteável. Os pegadores devem ser escavados na lateral do móvel. 04 Rodízios sem freio de giro total SQ50 Gel (marca Squadroni ou similar) fixados à base do gaveteiro. Medida: 270x100x110 cm (larg. x prof. x alt.). Fabricação de uma unidade.

3.7. **Reforma de Painel:** Os painéis têm dimensão 20 x 120 x 240 cm (espessura x largura x altura), cada um. Revestidos em couro ecológico, subdivididos, cada um, em 8 partes iguais, considerando frente e verso.

3.8. A reforma será compreendida pela substituição da espuma existente por outra Soft de 1 cm espessura e densidade D-45. O revestimento existente em couro ecológico deverá ser substituído por couro natural, em acordo a Lei nº 4.888 de 1965, na cor marrom ou similar, com tonalidade equiparada à atualmente existente. O acabamento obedecerá a subdivisão existente, em 4 partes iguais, de cada lado. O acabamento do conjunto deverá ser semelhante ao original. Reforma de dois painéis.

3.9. **Reforma poltronas fixas:** O serviço de reforma será compreendido pela retirada das longarinas de poltronas; restauração da estrutura de encostos, assentos e braços; substituição de revestimentos e recomposição das longarinas com as poltronas. Na restauração dos assentos e encostos deverão ser acrescidos 2 cm de espuma Soft de densidade D-45 à face voltada ao contato humano, como também, os rebaixos em madeira existentes nos braços deverão ser preenchidos com compensado de 10 mm e toda a face superior recheada com 3 cm de espuma Soft de densidade D-45. Os revestimentos existentes das poltronas em couro ecológico deverão ser substituídos por couro natural, em acordo a Lei nº 4.888 de 1965, na cor marrom ou similar, com tonalidade equiparada à atualmente existente. O acabamento final será em borda vertical e horizontal (semelhante ao tipo capitonné, sem botões). Os braços e os encostos deverão ser revestidos na sua totalidade, enquanto os assentos terão seus fundos revestidos em TNT reforçado, próprio para acabamento de estofados. O acabamento do conjunto deverá ser semelhante ao original. Reforma de cento e vinte poltronas.

3.10. **Reforma de Porta Pivotante:** 03 (três) Portas Pivotantes, medindo 5 x 127 x 240 cm (espessura x largura x altura), cada uma. As portas possuem bordas em madeira aparente, medindo 3 cm nas laterais, 7 cm na borda inferior e 5 cm na borda superior, de cada lado. Revestidas em couro ecológico, subdivididas, cada uma, em 8 partes iguais, considerando frente e verso.

3.11. A revitalização será compreendida pela substituição do kit pivotante e dos acessórios necessários ao bom funcionamento das portas, suas especificações deverão ser suficientes para atender o tamanho, peso e fluxo do uso de cada unidade. Substituição da espuma existente por outra Soft de 1 cm espessura e densidade D-45. O revestimento existente em couro ecológico deverá ser substituído por couro natural, em acordo a Lei nº 4.888 de 1965, na cor marrom ou similar, com tonalidade equiparada à atualmente existente. O acabamento obedecerá a subdivisão existente, em 4 partes iguais, de cada lado. As bordas em madeira deverão ser revitalizadas, lixadas com lixa fina até a retirada por completo da pintura existente e envernizadas com duas demãos de verniz marítimo fosco incolor. O acabamento do conjunto deverá ser semelhante ao original. O acabamento do conjunto deverá ser semelhante ao original. Reforma de três portas pivotantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. O prazo para execução de todos os serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Contrato. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estipulado estará sujeita a sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

4.2. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1. **Provisoriamente no prazo de 50 (cinquenta) dias**, do ato da entrega de mobiliário e reinstalação das poltronas, painéis e portas, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Contrato.

4.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços e quantidade, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor ou comissão designada, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

4.5. Os materiais a serem utilizados no serviço da reforma das poltronas, painéis e estofados deverão ser novos e de primeiro uso, genuínos e originais.

4.6. O serviço que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

4.7. Obriga-se a CONTRATADA a retirar das dependências do CONTRATANTE os materiais, equipamentos ou objetos que porventura impugnados pelo RECEBIMENTO ou pelo não aceite da PERMANÊNCIA, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações, devendo substituí-los em até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação realizada pelo CONTRATANTE

4.8. Os serviços recebidos deverão ser testados e seu correto funcionamento demonstrado pela CONTRATADA no momento da instalação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação normal de serviços deverá ocorrer nos dias úteis conforme o horário de funcionamento do CONTRATANTE, em acordo com a Portaria do Gabinete do Ministro nº 3, de 07 de janeiro de 2015.

5.2. As portas, poltronas, painéis e mobiliário deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, no Auditório do Ministério da Justiça e Cidadania, para reforma, e reinstalados, ao final dos serviços, no mesmo local: Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco “T”, Ministério da Justiça e Cidadania, Auditório Tancredo Neves, Brasília-DF.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do Contrato, acrescido do prazo de 3 (três) meses.

6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato;

6.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

6.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois inteiros por cento).

6.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE como o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para

execução dos serviços referentes ao objeto do presente instrumento, quando necessário, observadas as normas de segurança existentes.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4. Tornar disponível as instalações e os equipamentos de apoio necessários à execução dos serviços, quando for o caso.

7.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Coordenação Geral de Modernização e Administração/CGMA, ou a Coordenação que vier a substituí-la nessas atribuições, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

7.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

7.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.9. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto deste Contrato em conformidade com preço, prazo e condições estipuladas na proposta aceita pelo CONTRATANTE.

8.2. Cumprir as disposições deste Contrato e as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.

8.3. Empregar boa técnica na execução dos trabalhos com materiais de primeira qualidade, novos e de primeiro uso, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos serviços pela Fiscalização do CONTRATANTE.

8.4. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes quanto à aplicação dos materiais industrializados e aos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato e em acordo a este Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responder pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas os mesmos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, bem como as despesas com mão de obra em horário comercial e extras (noites, finais-de-semana e feriados), equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., além das providências quanto à legalização dos serviços perante os órgãos do DF ou federais.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

8.10. Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arc当地 com qualquer ônus decorrente desses fatos.

8.11. Possibilitar ao CONTRATANTE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou respostas a quaisquer solicitações.

8.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso, em tempo hábil de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando justificativas a serem apreciadas pelo CONTRATANTE.

8.14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Contrato.

8.15. Responsabilizar-se por todos os serviços, recomposições etc., não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados, de forma que resultem num todo único e acabado.

8.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.18. Manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação, e em completa condição de higiene e segurança.

8.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que os empregados venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, bem como notificar de imediato ao CONTRATANTE, quaisquer acidentes ocorridos em seu interior durante a prestação de serviço.

8.20. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.21. Submeter ao CONTRATANTE, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado.

8.22. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar, obedecer às rotinas e orientações da fiscalização, bem como as normas disciplinares do CONTRATANTE.

8.23. Empregar boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade.

8.24. Adotar todas as providências necessárias para não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados.

8.25. Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer da execução dos serviços, zelando pela boa e fiel execução dos serviços contratados, conforme todas as exigências e especificações constantes do Contrato.

8.26. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços. Os materiais remanescentes de serviços executados serão selecionados pela fiscalização, depositados em área a ser definida, cabendo à CONTRATADA o descarte do material inservível, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.28. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, notificando de imediato a Fiscalização, o desaparecimento de qualquer material ou equipamento durante e pós-execução dos serviços.

8.29. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação Geral de Modernização e Administração/CGMA, ou a Coordenação que vier a substituí-la nessas atribuições, na condição de representante do CONTRATANTE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta elaboração de projeto e execução de serviços para fins de pagamento.

9.2. A fiscalização dos serviços não atenua ou diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

9.3. A CONTRATADA deverá manter um preposto (funcionário autorizado a responder em nome da empresa CONTRATADA) aceito pelo Ministério da Justiça e Cidadania durante a execução dos serviços, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, visando a prontamente solucionar eventuais contratemplos durante a realização dos trabalhos.

9.4. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela

CONTRATANTE e seu(s) designado(s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todo os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo.

9.5. A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

9.6. As reuniões oficiais realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização devendo conter data, nome, assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, sugestões, pendências e definição e cronograma do responsável que irá tomar as providências.

9.7. Quando emitida a ordem de serviço a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, indicar o responsável pela mesma, perante o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PADRÕES E DAS NORMAS

11.1. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Contrato, nas normas técnicas NBR 9050/2004, NBR 15878/2011, NR 17/1978 e alterações, e nas demais normas correlacionadas, bem como as contidas na legislação, somado os métodos regulamentadores vigentes.

11.2. Os materiais/produtos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com o padrão dos materiais atualmente instalados no CONTRATANTE.

11.3. As especificações servem de base exclusiva do tipo e definição técnica dos materiais a serem usados, **cabendo aos licitantes a responsabilidade em levantar no local as peculiaridades e condições de execução dos serviços para a elaboração do orçamento discriminativo, verificando os quantitativos e todos os custos incidentes na realização dos trabalhos.**

11.4. As especificações, porventura omitidas, não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes, de forma a obter um todo acabado e funcional.

11.5. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas nestas especificações, para que se tomem as devidas providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do mobiliário e dos serviços de reforma e revitalização de poltronas, portas e painéis, devidamente instalados e em perfeitas condições de uso.

12.2. Observando o recebimento definitivo, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e encaminhada à Coordenação Geral de Modernização e Administração/CGMA, ou para a Coordenação que vier a substituí-la nessas atribuições, e Coordenação Geral de Logística/ CGL para fins de registro patrimonial e liquidação.

12.3. O Ministério da Justiça reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. O pagamento será realizado após a comprovação da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” procedida pelo Ministério da Justiça.

12.6. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, além das penalidades já previstas em lei.

12.7. A Empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número da Nota de Empenho firmada com Ministério da Justiça e Cidadania .

12.8. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de

Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária na conta e banco indicados na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.9. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.10. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

12.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

12.14. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

12.15. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

12.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

13.1.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4. multa compensatória, de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

14.1.1. Programa de Trabalho: 06122211215BI5664

14.1.2. Natureza da Despesa: 339039 (Serviços) e 449052 (Investimento)

14.1.3. Plano Interno: (Ainda será criado pela CGOF, a CGMA, ou a Coordenação que vier a substituí-la nessas atribuições, deverá demandar a criação)

14.1.4. PTRES: 089882

14.1.5. Fonte: 0100000000

14.1.6. Plano Orçamentário: 0000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do Ministério da Justiça e Cidadania, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, acrescido do prazo de 3 (três) meses.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

15.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

15.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois inteiros por cento).

15.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. O serviço contratado para fabricação do Balcão de recepção para o auditório terá garantia de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo ‘sua execução, ou o prazo maior’, contra defeitos apresentados no material utilizado e/ou acabamento do móvel, devendo a CONTRATADA providenciar no prazo 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da CONTRATANTE os reparos necessários.

16.2. Os serviços contratados para reforma e revitalização de poltronas, painéis e portas terão garantia de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos apresentados no material utilizado e/ou acabamento dos móveis, devendo a CONTRATADA providenciar no prazo 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da CONTRATANTE os reparos necessários.

16.3. No caso de haver garantia de fabricação dos materiais empregados nos serviços, esta deverá ser encaminhada à fiscalização junto com as notas fiscais de aquisição dos mesmos.

16.4. A falha na prestação da garantia dos serviços será considerada inexecução parcial do objeto para efeito de aplicação de sanção administrativa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, e o revestimento em couro natural, em acordo a Lei nº 4.888 de 1965, seja proveniente de empresa com licenciamento ambiental fornecido pelo IBAMA, conforme trata a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 237/1997.

17.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17.3. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização prévia do Ministério da Justiça e Cidadania .

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

24.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

24.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Contrato, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS**,
Chefe da Divisão de Licitações, em 04/07/2016, às 08:48, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2570565** e o código CRC **66274B62**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.